



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 577/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 06 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.884,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4900/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

N/C

07/DEZ/2022 14:06 000018237



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4900...../2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.884,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.884,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.13.695.0113.2.094 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, FOLCLÓRICAS E ESPORTIVAS

(529) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 39.884,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.122.0002.2.086 – INSTRUMENTALIZAÇÃO, APARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS

(356) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 996,00

07.01.13.125.0112.2.092 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

(360) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 30,00

07.01.13.391.0112.2.084 – RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUT. DO ACERVO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL

(366) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 500,00

07.01.13.392.0112.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

(375) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 8.755,00

(376) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 5.000,00

(377) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 2.448,00

07.01.13.392.0112.0.011 – APOIAR FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CULTURA

(379) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

(380) 3.3.60.45 - Subvenções econômicas - R\$ 498,00

07.01.13.392.0112.2.090 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL

(417) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 5.000,00

(418) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 5.000,00

07.01.13.392.0112.2.266 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

(449) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 5.157,00

07.02.04.695.0113.0.014 - APOIO A EVENTOS ORGANIZADOS POR ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO

(481) 3.3.50.41 - Contribuições - R\$ 6.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.884,00 e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei para cobrir as despesas do Calendário Oficial de Eventos.

O projeto atividade nº 2094, servirá para realização das festividades culturais, turísticas, folclóricas e esportivas, as selecionadas em editais públicos e as previstas no calendário de eventos do Município.

Segue anexo Plano de Aplicação nº 055/2022.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 06 de dezembro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

055/2022 - PLANO DE APLICAÇÃO

Data:

FINALIDADE: Cobrir as despesas do Calendário Oficial de Eventos.

Descrição - 2094 - Realização das festividades culturais, turísticas, folclóricas e esportivas, as selecionadas em editais públicos e as previstas no calendário de eventos do Município.	Quant.	
TOTAL	1	R\$ 39.884,00

Solicitação de crédito adicional:

Suplementar

Especial

Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2094	33.90.30	01	529	R\$
TOTAL				R\$ 39.884,00

Origem dos recursos:

<input type="checkbox"/> Superávit financeiro	Recurso	Reduzido	Valor

<input type="checkbox"/> Excesso de arrecadação	Recurso	Reduzido	Valor

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2086	449052	01	356	R\$ 996,00
2092	339039	01	360	R\$ 30,00
2094	339036	01	366	R\$ 500,00
0009	335041	01	375	R\$ 8755,00
0009	335043	01	376	R\$ 5000,00
0009	336045	01	377	R\$ 2448,00
0011	335041	01	379	R\$ 500,00
0011	336045	01	380	R\$ 498,00
2090	449051	01	417	R\$ 5000,00
2090	449051	01	418	R\$ 5000,00

e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

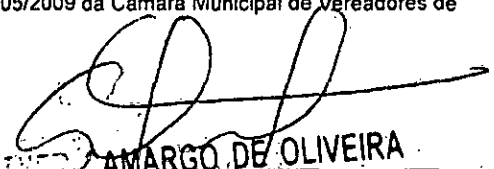
CNPJ: 88.142.302/0001-46 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

2266	339039	01	449	R\$ 5157,00
0014	335041	01	481	R\$ 6000,00
TOTAL				R\$ 39.884,00


Fundamento Legal: Art. 41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul



Controle Interno/SECULTUR



SAMARGO DE OLIVEIRA
Secretaria de Município de Cultura e Turismo
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

 Leonardo
Projeto lei
